Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

LEI Nº 5.581, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui normas gerais para a concessão e recebimento de patrocínio pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito da promoção de atividades culturais, esportivas, turísticas, educacionais, ambientais, científicas, tecnológicas e de relevante interesse público no Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, ALCANCE E FORMALIZAÇÃO

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas gerais para a concessão e recebimento de patrocínio pela Administração Direta e Indireta, destinado à promoção de atividades culturais, esportivas, turísticas, educacionais, ambientais, científicas, tecnológicas e de relevante interesse público no Município de Foz do Iguaçu.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - patrocínio concedido pelo Município: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador, Administração Pública Municipal, transfere recursos financeiros públicos, adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto, serviços, programas ou políticas públicas a projeto, ação, atividade ou eventos em geral, evento desportivo, atletas ou desportistas, de iniciativa de terceiros, com finalidade promocional, publicitária e institucional, mediante a celebração de contrato ou termo de patrocínio;

II - patrocínio recebido pelo Município: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, transfere recursos financeiros ou outros meios admitidos para a realização de projeto, ação, atividade ou evento de iniciativa da Administração Pública Municipal, adquirindo o direito de associação de sua imagem, produto ou serviços ao evento;

III - patrocinador: o órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal que concede patrocínio, ou a pessoa física ou jurídica que concede patrocínio a eventos públicos municipais;

IV - patrocinado: pessoa física ou jurídica que promova projeto, ação, atividade ou evento e receba patrocínio do Município; ou a Administração Pública Municipal que, na forma desta Lei, seja beneficiária de patrocínio privado para a realização de evento de interesse público;

V - Contrato/Termo de Patrocínio: instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado que descreve os direitos e obrigações entre as partes em decorrência de um patrocínio;

VI - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador, como a divulgação da marca/nome, atuação institucional, disponibilização de acessos, uso de nomes/marcas do evento, entre outras previstas em contrato.

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Prefeitura de Foz do Iguaçu
2

§ 2º O patrocínio de que trata esta Lei destina-se a projetos ou eventos que contribuam diretamente para a promoção da imagem institucional do Município, o desenvolvimento local, a geração de riqueza, tributos, emprego e renda e a valorização cultural, turística, social, científica, tecnológica ou esportiva.

§ 3º Não são consideradas ações de patrocínio concedido pelo Município, para os fins desta Lei:

I - doações;

II - permutas ou apoios;

III - projetos comercializados por veículos de comunicação;

IV - criação e divulgação de sites ou softwares;

V - contratos de publicidade;

VI - repasses para atividades compulsórias do Município;

VII - aportes com contrapartida exclusiva de mídia sem associação institucional;

VIII - ações compensatórias de obrigação legal;

IX - simples ocupação de espaço sem direito à divulgação;

X - ação promocional do patrocinador sem associação com o projeto patrocinado.

§ 4º O patrocínio concedido não obriga o Município a patrocinar futuras edições do mesmo projeto.

§ 5º O Município poderá atuar como parceiro com cessão de bens, prestação de serviços públicos e outras formas previstas em regulamento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E VEDAÇÕES

Art. 2º A concessão de patrocínio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e controle social.

Art. 3º São diretrizes da Lei:

I - isonomia e ampla concorrência;

II - divulgação institucional do Município;

III - promoção do desenvolvimento local;

IV - rigor na aplicação dos recursos públicos;

V - fortalecimento da imagem institucional da cidade;

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Prefeitura de Foz do Iguaçu
3

VI - fomento a nichos turísticos e boas práticas sustentáveis;

VII - acessibilidade e inclusão;

VIII - valorização cultural;

IX - compatibilidade entre valor e contrapartida.

Art. 4º Não poderão ser objeto de patrocínio:

I - eventos que beneficiem exclusivamente pessoas físicas, exceto no caso de atletas e esportistas;

II - organizados por servidores públicos ou suas associações;

III - vinculados a partidos políticos, sindicatos ou religiões (exceto de interesse público);

IV - que violem a moral, meio ambiente, saúde ou normas municipais;

V - promovidos por pessoas jurídicas com vínculo familiar com agente público municipal;

VI - que envolvam remuneração a servidor público, salvo como atleta;

VII - organizados por proponentes com pendências legais, fiscais ou contratuais com o Município.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE PATROCÍNIO CONCEDIDO

Art. 5º O patrocínio dependerá de:

I - chamamento público;

II - apresentação de projeto técnico;

III - habilitação jurídica e fiscal;

IV - capacidade técnica e financeira;

V - existência de dotação orçamentária;

VI - adequação às diretrizes da Lei.

Art. 6º O edital conterá:

I - objeto do patrocínio;

II - valor disponível;

III - critérios objetivos de julgamento;

IV - formas e prazos de apresentação;

V - regras de contrapartida;

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Prefeitura de Foz do Iguaçu
4

VI - formas de acompanhamento e penalidades.

Art. 7º O pedido deverá conter:

I - descrição do objeto, justificativa e metodologia;

II - comprovação de capacidade técnica e credibilidade;

III - impacto social e econômico;

IV - viabilidade financeira;

V - resultados estimados;

VI - comprovação do interesse público;

VII - contrapartidas detalhadas;

VIII - planilha de receitas e despesas;

IX - demais exigências editalícias.

Art. 8º Documentos obrigatórios para celebração de contrato incluem CNPJ, estatuto, alvarás, certidões negativas, regularidade fiscal, entre outros.

CAPÍTULO IV
DAS CONTRAPARTIDAS E USO DA MARCA

Art. 9º O proponente deverá apresentar contrapartidas detalhadas e cotas.

§ 1º Devem incluir inserção da logomarca em todas as peças, citação do Município, veiculação em mídias, convites, autorização de uso de imagens e realização de ações de interesse público.

§ 2º Custos das contrapartidas são de responsabilidade do patrocinado.

Art. 10. A identidade visual deverá seguir orientação da Prefeitura, com prévia aprovação.

Art. 11. O uso da marca do Município será restrito à edição patrocinada.

Art. 12. Propriedade intelectual e direitos autorais são de responsabilidade do proponente.

CAPÍTULO V
DOS CONTRATOS

Art. 13. O contrato conterá: partes, objeto, valor, prazos, obrigações, acompanhamento, sanções e foro.

Art. 14. Os repasses seguirão cronograma definido em contrato.

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Prefeitura de Foz do Iguaçu
5

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A execução será acompanhada por servidor designado, com fiscalização presencial ou remota.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. É obrigatória e deverá conter relatórios físicos, financeiros, documentos comprobatórios e resultados atingidos.

Art. 17. A análise será feita por fiscal e homologada pela autoridade competente. O inadimplente será impedido de novos contratos.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 18. A Prefeitura garantirá publicidade aos atos, incluindo editais, contratos e relatórios, conforme Lei de Acesso à Informação.

Art. 19. É vedada promoção pessoal de autoridades em ações financiadas.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 20. O descumprimento contratual implicará:

I - advertência formal;

II - suspensão da liberação de recursos;

III - obrigação de restituição integral ao erário municipal do valor já repassado;

IV - multa proporcional, limitada a até 10% (dez por cento) do valor global do patrocínio, nos casos de inadimplemento parcial ou execução insatisfatória;

V - proibição de celebrar novos patrocínios pelo prazo de até 2 (dois) anos;

VI - responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DO PATROCÍNIO PRIVADO

Art. 21. A Administração poderá receber patrocínio privado por edital ou manifestação de interesse.

Art. 22. O edital definirá valores, cotas, contrapartidas e igualdade de divulgação.

Art. 23. A exposição das marcas será previamente definida pela Prefeitura.

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Prefeitura de Foz do Iguaçu
6

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas correrão por conta da LOA, e o valor recebido será depositado em conta específica.

Art. 25. A regulamentação será feita em até 90 dias.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo.

Art. 27. Revoga-se a Lei nº 4.068, de 4 de julho de 2013.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Antônio Aparecido Sapia
Secretário Municipal
de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

Eduardo Castanheira Garrido Alves
Secretário Municipal
de Finanças e Orçamento

Jin Bruno da Rosa Petrycoski
Secretário Municipal de Turismo

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Autenticado com certificado digital por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 05/09/2025 às 08:51:46, LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 05/09/2025 às 09:52:41, EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 05/09/2025 às 11:51:10, JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO - 05/09/2025 às 12:02:49 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 08/09/2025 às 17:41:41
Documento Código: b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.581/2025**

Assunto: **INSTITUI NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, TURÍSTICAS, EDUCACIONAIS, AMBIENTAIS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b8b4754e-77c0-4c78-8524-45fe5f0e97de

Hash do Documento

8ECCDEBE8FBB57CFA2E49DC08B459C6E8633995170D35FAB9E894E9F05CA55EC

Anexos

5581 - CONCESSÃO DE PATROCÍNIO - PL 66-2025 - DR. SIDNEI PRESTES..docx - **d1556d16-b4f7-41c9-828f-c4be2caaffc4**
5581 - CONCESSÃO DE PATROCÍNIO - PL 66-2025 - DR. SIDNEI PRESTES.pdf - **1aee501a-19b4-4123-9050-beff46252e06**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 08/09/2025 17:41:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 05/09/2025 9:52:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 05/09/2025 8:51:46 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES (Signatário) - CPF: ***17015768** em 05/09/2025 11:51:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JIN BRUNO DA ROSA PETRYCOSKI (Signatário) - CPF: ***69725985** em 05/09/2025 12:02:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 5302 - Data: 08/09/2025

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.